



**LEI MUNICIPAL Nº 142/2004**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PERNAMBUCO,**  
**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinados a contratação temporária para atender os programas assistenciais do Governo Federal.

**PARÁGRAFO. ÚNICO** – As despesas serão classificadas na forma prevista na Lei Federal 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

11.00 -	<b><u>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</u></b>		
11.04 -	<b><u>FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</u></b>		
	08-Assistência Social		
	08.122-Administração Geral		
	08.122.0011-Gestão Administrativa do Município		
	08.122.0011.2.135-Gestão Administrativa de Pessoal		
	3.1.90.04-Contratação Temporária Por Tempo	R\$	50.000,00
	Determinado		
	3.1.90.13-Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
	<b><u>TOTAL</u></b>	<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 2º - Para acorrer as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2004.

**Roberto Abraham Abrahamian Asfora.**

**PREFEITO**